

Nº de Cliente

Origem

01 TIPO DE CARTÃO

Cartão Multicaixa Personalizado ☐ Cartão Multicaixa Não Personalizado (Provisório)^(*) ☐ Cartão Multicaixa Cliente Menor de Idade ☐

(*) O Cartão Multicaixa não Personalizado tem um prazo de utilização de 60 (Sessenta) dias

02 IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Completo do Titular do Cartão

Nº de Contribuinte B.I.

Nome a gravar no Cartão (incluindo Títulos)

Nome completo do Titular do Cartão

Nº de Contribuinte B.I.

Nome a gravar no Cartão (incluindo Títulos)

03 CARTÃO PARA TITULAR MENOR (idade ≥ 14 anos)

Eu,

na qualidade de representante legal do menor acima identificado, declaro autorizada a adesão do referido menor ao Cartão e responsabilizo-me pelo cumprimento das Condições Gerais de Utilização constantes do verso deste Contrato de adesão por parte do referido menor, até à sua maioridade.

Assinatura do Representante

I. CONCEITOS GERAIS

- 1.1. Os Cartões MULTICAIXA a que se referem as presentes Condições Gerais, adiante designados genericamente por Cartão, são propriedade do Banco BIC S.A, adiante designado por Banco;
- 1.2. Cada Cartão é pessoal e intransmissível sendo atribuído a uma pessoa singular que dele se considere fiel depositário.

II. TITULARIDADE

- 2.1. Por Titular ou Titulares do Cartão entende-se o Titular da conta e / ou seus Co-Titulares;
- 2.2. O Titular do cartão ou Co-Titulares são as pessoas singulares que contratam com o Banco a emissão de um ou mais Cartões, para si ou para outrem, e se responsabilizam pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os Titulares relativamente às dívidas resultantes das transacções que efectuem;
- 2.3. A contas tituladas por menores, a partir dos 14 (catorze) anos de idade, poderá ser atribuído um Cartão desde que solicitado pelo seu representante legal.

III. REQUISITOS PRÉVIOS DE UTILIZAÇÃO

- 3.1. A utilização de um Cartão só é permitida depois do Titular e/ ou Co-Titulares requisitantes depois de tomarem conhecimento e aceitarem as presentes Condições Gerais de Utilização;
- 3.2. O Cartão, quando é concedido, é confiado ao seu Titular com especial cuidado em momento distinto à entrega do número de código pessoal (PIN), necessário para o acesso aos Caixas Automáticos (CA) e para Terminais de Pagamento Automático (TPA's);
- 3.3. Um cartão concedido a um menor a partir dos 14 (catorze) de idade, o seu representante legal deverá assinar obrigatoriamente um termo de responsabilidade em que se compromete a monitorizar a correcta utilização do cartão, dos saldos da conta e dos extratos periódicos;
- 3.4. O número de Código pessoal (PIN) é fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular transporte consigo nem por qualquer forma ficar acessível a terceiros.

IV. VALIDADE

- 4.1. O Cartão MULTICAIXA terá um prazo de validade que figurará impresso na frente do mesmo, e não poderá ser utilizado em data posterior à da referida validade;
- 4.2. O Banco, no termo do prazo de validade, procederá ao envio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 45 dias, para o endereço electrónico (e-mail) indicado pelo Titular, informando da renovação do Cartão, a qual apenas ocorrerá após a aceitação do Titular do Cartão;
- 4.3. Em casos excepcionais e sempre que ocorram situações específicas, designadamente, abertura de conta, deterioração, furto, extravio do pin, do cartão de pagamento ou outras situações de carácter provisórios, o Banco poderá emitir um cartão não personalizado, cuja utilização terá o prazo de dois meses.

V. UTILIZAÇÃO

- 5.1. O Cartão MULTICAIXA possibilita ao seu Titular o acesso à Rede MULTICAIXA em Angola;
- 5.2. Para aquisição de bens e serviços o Titular do Cartão deverá:
 - 5.2.1. Assinar a factura de venda apresentada pelo Comerciante ou Prestador de Serviços, ou cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
 - 5.2.2. Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação válido,

quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Serviços.

- 5.3. O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis tais procedimentos;
- 5.4. O(s) Titular(es) obrigam-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhecem como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legais ou contratualmente previstas;
- 5.5. Os titulares são responsáveis pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e demais legislações casuisticamente aplicáveis;
- 5.6. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão;
- 5.7. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que se possam suscitar entre o Comerciante ou prestador de Serviços ou os seus representantes e o Cliente Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

VI. DÉBITOS

- 6.1. As operações realizadas mediante a utilização do Cartão serão debitadas na Conta de Depósitos à Ordem vinculada ao Cartão, que se encontra identificada neste Contrato;
- 6.2. O Primeiro Titular e / ou Co-Titulares obrigam-se a manter a referida Conta com saldo suficiente para cobrir os movimentos operados através da utilização do Cartão;
- 6.3. O Titular deverá solicitar ao Banco caso pretenda efectuar operações a descoberto;
- 6.4. Os descobertos que eventualmente se verifiquem naquela Conta em decorrência da utilização do Cartão vencerão juros à taxa aplicada pelo Banco aos descobertos em Conta que a cada momento esteja em vigor no Banco e que consta das Condições Particulares do presente contrato;
- 6.5. O Banco fica expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidos no ponto anterior, em qualquer conta de depósitos à ordem da titularidade individual do Titular ou Co-Titulares do Cartão.

VII. LIMITES

- 7.1. O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do(s) Cartão(ões) não podem ser superiores ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes nas várias redes de Comerciantes;
- 7.2. As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na conta de depósitos à ordem associada ao Cartão;
- 7.3. Os movimentos a débito com o cartão titulado por menores a partir dos 14 (catorze) anos de idade, estão limitados a valores máximos diários acordados entre o Banco e o representante legal do menor no acto de solicitação do Cartão.

VIII. EMISSÃO E ANUIDADE

Sem prejuízo de alteração futura pelo Banco, a emissão do cartão ou da anuidade estão sujeitos ao preço previsto nas Condições Particulares no presente contrato.

IX. PERDA OU ROUBO

- 9.1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no extracto da conta de depósitos à ordem

de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular comunicar ao Banco a ocorrência, de imediato, por via telefónica ou outra mais expedita;

- 9.2. A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para:

EMIS (Empresa Interbancária de Serviços, S.A.) Telf: (+244) 222 641 840 ou (+244) 923 68 840

Email: helpdesk.24@emis.co.ao,

atendimento@emis.co.ao a funcionar 24 horas por dia todos os dias do ano) ou Banco BIC Linha BIC: (+244) 923 190 870 (disponível 24 horas) ou a qualquer agência do Banco BIC durante as horas de expediente, DCAMP – Área de Cartões – Edifício Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16, Município de Talatona, Luanda – Angola;

- 9.3. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia, para o seguinte endereço: Banco BIC, SA

DCAMP – Área de Cartões – Edifício Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16, Município de Talatona, Luanda – Angola;

- 9.4. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão, deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os factos ocorreram, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação;

- 9.5. Os Titulares obrigam-se a comunicar ao Banco todos os factos e demais informações que possuam, relativas a perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização do Cartão e que possam, de qualquer modo ser utilizados pelo Banco na descoberta da verdade ou na regularização das operações indevidas;

- 9.6. O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no nº 1, podendo cobrar uma comissão por essa inibição, que consta das Condições Particulares do presente contrato, sendo da responsabilidade do Titular as operações efectuadas até à recepção do aludido aviso;

- 9.7. A substituição por novo cartão está sujeito ao preçário previsto nas Condições Particulares.

X. SEGURANÇA

- 10.1. A fim de prevenir o uso fraudulento do cartão o Titular deve: tomar e manter todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e respectivo PIN não permitindo a utilização do Cartão por terceiros; não transferir o PIN para terceiros; memorizar o PIN abstendo-se de o anotar;
- 10.2. Caso o Titular não tenha em consideração as precauções mencionadas no ponto anterior será responsável pelas transacções ocorridas naquelas condições;
- 10.3. Serão ainda da responsabilidade do utilizador todas as transacções efectuadas por terceiros.

XI. DENÚNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Qualquer das partes pode, a todo o momento, denunciar o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte com um pré-aviso de quarenta e cinco dias em relação à data pretendida para a denúncia;
- 11.2. A denúncia por iniciativa do Titular do cartão só produzirá, todavia, os seus efeitos após a devolução ao Banco do respectivo Cartão, bem como os Cartões dos Co-Titulares, sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia;
- 11.3. A simples devolução do Cartão por qualquer dos Titulares não prejudica a vigência do Contrato nem exonera o Primeiro Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder

ao cancelamento do Cartão devolvido;

- 11.4. Nos termos do nº 1, entende-se que o Banco põe termo ao Contrato quando cancela a utilização de todos os Cartões ou exige a respectiva devolução, ou ainda, quando recusa proceder à sua renovação;
- 11.5. Os Titulares obrigam-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da comunicação referida no ponto anterior, e a restituir os Cartões ao Banco no prazo de 24 horas;
- 11.6. A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do Titular, não exonera o Primeiro Titular do pagamento das transacções realizadas pelos Co-Titulares e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia;
- 11.7. Independentemente da faculdade de denúncia acima prevista pode o Banco suspender ou cancelar de imediato a utilização do Cartão sempre que o Titular:
- 11.7.1. Não pague quaisquer quantias devidas ao Banco em virtude da utilização do Cartão;
- 11.7.2. Deixar de cumprir as obrigações para si resultantes da utilização do Cartão previstas nas presentes Condições Gerais de Utilização;
- 11.8. A inserção do cartão em “lista negra” implica a cobrança de taxa de acordo com o preçário previsto nas Condições Particulares do presente contrato.

XII. ALTERAÇÕES OU ACTUALIZAÇÕES DAS CONDIÇÕES

- 12.1. O Banco pode, a qualquer momento, modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Primeiro Titular das alterações a introduzir com uma antecedência mínima de quarenta e cinco dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento de todos os Cartões e efectuar a respectiva devolução;
- 12.2. Exercendo o Primeiro Titular esta faculdade, o Banco reembolsará o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido, excepto se o Cartão Multicaixa for atribuído “isento” conforme condições particulares;
- 12.3. Os valores relativos a anuidades, taxas, comissões e outros encargos encontram-se afixados nas Agências do Banco para consulta, sem prejuízo da comunicação das alterações que venham a ocorrer, nos termos previstos no Contrato;

XIII. ALTERAÇÃO DE DADOS

O Primeiro Titular compromete-se a informar o Banco, por escrito, de qualquer eventual mudança ou modificação no endereço postal ou electrónico inicialmente comunicado ao Banco, bem como de qualquer outra alteração que ocorra nos dados comunicados ao Banco no momento da solicitação de qualquer Cartão ou da abertura da conta que lhe serve de suporte designadamente qualquer alteração pessoal ou patrimonial como divórcio ou desemprego.

XIV. UTILIZAÇÃO DE DADOS

- 14.1. O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude de abertura de contas ou de celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de produtos bancários e financeiros do Banco que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de Sigilo Bancário;
- 14.2. O Titular autoriza igualmente o Banco a partilhar com outros Bancos seus correspondentes a informação mencionada no ponto anterior para que possa proceder ao processamento de todos os movimentos realizados com o Cartão;

14.3. Os Titulares têm direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação, bem como a exigir a eliminação do seu nome das mesmas uma vez extinto o Contrato.

XV. PERÍODO DE REFLEXÃO

- 15.1. O subscritor do presente Contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser recebida no Banco no prazo de sete (7) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, através de carta com aviso de recepção ou declaração escrita notificada ao Banco, no mesmo prazo;
- 15.2. A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular, excepto os que resultam de obrigações fiscais.

XVI. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 16.1. O Banco enviará ao Titular por correio electrónico quaisquer informações ou notificações relativas ao presente contrato;
- 16.2. A notificação considera-se efectuada se por culpa do destinatário esta não for ou não puder ser recebida;
- 16.3. É da responsabilidade exclusiva do Titular garantir a operacionalidade, funcionamento do seu endereço electrónico (e-mail) e a confidencialidade das informações recebidas por essa via;
- 16.4. O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos ou prejuízos resultantes do acesso e utilização do correio electrónico do cliente por terceiros;
- 16.5. O cliente deve informar imediatamente o Banco sobre

qualquer alteração ou anomalia no seu endereço electrónico.

XVII. ENTREGA DE CÓPIA

Com a assinatura do presente contrato o Banco entrega ao Titular, cópia das presentes condições contratuais por este aceites.

XVIII. RECLAMAÇÕES

O Banco coloca à disposição dos seus clientes um sistema de Reclamações, divulgado nos ses Balcões, Agências e no Centro de Atendimento- Edifício Talatona- Bairro Talatona, Sector INST 4- GU06B no Município de Talatona , Luanda, ou pelo Telefone Nr. 923190870 e pelo endereço electrónico: gruporeclamacoesclientes@bancobic.ao

O Titular ou o Aceitante, consoante o caso, poderá apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola reclamações fundadas no incumprimento, pelo Emissor ou pelo Adquirente, respectivamente, da legislação e regulamentação aplicáveis.

XIX. FORO

Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem a cobrança dos valores resultantes da utilização dos Cartões que venham a ser emitidos, fica designado o Foro do Tribunal Provincial de Luanda.

XX. CONDIÇÕES PARTICULARES

Taxa, comissões e despesas

BIC MULTICAIXA PERSONALIZADO		
Emissão do Cartão	Isento	
Anuidade do Cartão	1º Titular	1º Ano 2.800,00 Kz
		Anos Seguintes 2.000,00 Kz
	Outros Titulares, 1º Ano e Anos Seguintes 2.000,00 Kz	
Cancelamento do Cartão	1.000,00 Kz	
Substituição do Cartão Perda Roubo ou Mau Estado	2.000,00 Kz	
Inibição	1.000,00 Kz	
Utilização a descoberto (a)	30%	
Às despesas e comissões acresce IVA 14%		
a) Sobre o valor a descoberto acresce 0,2% sobre juros mais imposto selo.		

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e autorizo o Banco Bic a confirmá-las. Tomei conhecimento integral e aceito as Condições Gerais e Particulares do cartão de Débito Multicaixa, que fazem parte integrante do Contrato de Adesão. Autorizo o Banco Bic a debitar a Conta de Depósitos à Ordem acima referida para pagamento de todas as despesas e encargos decorrentes do Cartão cuja emissão contrato.

Aceito que o Banco Bic se reserve ao direito de recusa a este pedido sem necessidade de qualquer justificação.

Data (ano-mês-dia)

Assinatura (s) e Carimbo: _____
(Titular(es) ou Representante(s) Legal (legais) com poderes para o acto)

Data (ano-mês-dia)

Assinatura (s) e Carimbo: _____
(Titular(es) ou Representante(s) Legal (legais) com poderes para o acto)

Reservado ao Banco

Conferência de Assinatura/rubrica em todas as páginas do contrato

Data (ano-mês-dia)

(Assinatura/Nº Procuração)

Conferência do processo de documentos em conformidade com o *check -list*

Data (ano-mês-dia)

(Assinatura/Nº Procuração)

Autorização

Data (ano-mês-dia)

(Assinatura/Nº Procuração)

Autorização

Data (ano-mês-dia)

(Assinatura/Nº Procuração)